



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS MG

Assunto - encaminhamento de projeto de lei.

Objeto - Abertura de crédito especial no orçamento vigente, visando adequação à LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa adequar o orçamento vigente para aplicação da Lei Complementar Federal 195, de 08 de julho de 2022.

A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, tem o objetivo de apoiar trabalhadores da cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. Prevê repasse de R\$ 3,86 bilhões do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a estados, municípios e Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública. A legislação homenageia o ator Paulo Gustavo, que morreu de Covid-19 em maio de 2021, aos 42 anos.

O município de Medeiros recebeu a quantia de 58.567,57 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Esses recursos já estão na conta do município, desde 10 de agosto de 2023. Os valores para Medeiros foram divididos da seguinte maneira (tabela abaixo).

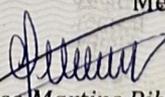
Município	Apoio a produções audiovisuais (filmes, documentários, clipes, games, lives)	Salas de cinema (ou equipamentos para exibição – som, telão, projetor)	Qualificação (Oficina de roteiro, produção, figurino, filmagem)	Prêmios (para mestres e artistas em geral, como na Aldir Blanc)	Valor total
Medeiros	R\$ 31.029,10	R\$ 7.092,53	R\$ 3.560,91	R\$ 16.885,03	R\$ 58.567,57

Para utilização do referido recurso, faz-se necessário a abertura de crédito especial, no orçamento vigente.

Com a proximidade da VIII Feira Gastronômica do Queijo Canastra e visto que a mesma terá premiações culturais, pede-se o recebimento deste projeto de lei e a sua tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, para que assim, já possamos publicar os editais e chamamentos e utilizar esse recurso nas premiações musicais que serão realizadas na VIII Feira Gastronômica do Queijo Canastra de Medeiros, que será realizada de 15 a 17 de setembro de 2023, na praça Militão Miranda.

Atenciosamente,

Medeiros, 14 de agosto de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da LC 195/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$58.567,57 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atendimento da LC 195/2022.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 535, de 19 de dezembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo	
02.05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.05.03. Cultura	
13. Cultura	
13.392. Difusão Cultural	
13.392.1302. Cultura Retrato a Terra	
13.392.1302.2074. Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais,	
art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da LC 195/2022	
R\$41.682,54	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
R\$34.590,01	
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -	
LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$34.590,01
4.45.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$7.092,53
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -	
LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$7.092,53
13.392.1302.2075. Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais diversas,	
art. 8º, Incisos I, II, III, da LC 195/2022	R\$16.885,03
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras	
R\$16.885,03	
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	
195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$16.885,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício,
nas fontes de recursos acima descrita, originado da LC 195/2022.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderão ser criadas novas modalidades de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 14 de agosto de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal